



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º11/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

*Institui bolsas para
intercambistas docentes e
discentes de instituições
educacionais estrangeiras*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e em conformidade com o estabelecido na Portaria SETEC nº 58, de 21 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO

Que o cumprimento das finalidades estabelecidas nos Incisos V, VII e IX do Art. 6º da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, requer a internacionalização dos Institutos Federais;

Que para promover a sua internacionalização o IFSP já assinou acordo de cooperação com diferentes instituições de ensino superior estrangeiras;

Que a execução dos acordos existentes e os que a esses vierem se agregar repousa sobre o efetivo apoio institucional à mobilidade docente e discente;

A decisão do Conselho Superior na reunião do dia 3 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir bolsas para intercambistas docentes e discentes de instituições educacionais estrangeiras com as quais o IFSP tenha acordo de cooperação em curso de validade.

Art. 2º As bolsas referidas no Art. 1º são compostas pelos seguintes benefícios, conforme previsão nos acordos de cooperação específicos:

- I. Alimentação;
- II. Transporte;
- III. Moradia;
- IV. Material Didático.

EDM

Art. 3º O quantitativo de bolsas e o valor de cada benefício serão anualmente estabelecidos por portaria do Reitor, observando os limites orçamentários.

Art. 4º É de responsabilidade do discente e docente intercambista:

- I. Possuir a devida cobertura pessoal de seguro válido no Brasil;
- II. Possuir seguro saúde no Brasil;
- III. Quitar suas despesas de transporte, alojamento e alimentação durante o período de intercâmbio no IFSP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data e substitui a nº 974, de 1º de outubro de 2013.



EDUARDO ANTONIO MODENA